AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES DO EMPRÉSTIMO CONTRATADO

O mutuário emite, juntamente com esta Autorização, Cédula(s) de Crédito Bancário para financiamento do **iPhone 8 Plus**, cujo valor de principal financiado será creditado diretamente em favor da pessoa jurídica vendedora **ALLIED TECNOLOGIA S.A.** do **iPhone 8 Plus**

Vendedor: ALLIED TECNOLOGIA S.A.
Valor a ser transferido: R\$ 3.499,05

• **CNPJ:** 20.247.322/0003-09

CREDOR ENDOSSANTE: Socinal S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento – CNPJ 03.881.423 /0001-56

ENDOSSATÁRIO: Creditoo Tecnologia, Soluções Financeiras e Serviços Ltda. – CNPJ 26.643.079 /0001-62 | Átrio Creditoo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ 26.648.825/0001-00

O mutuário autoriza desde já a retenção das prestações a ser processado, mensalmente, via consignação em folha de pagamento, nos termos da Lei nº 10.820/03 e alterações posteriores, observada a data de crédito dos salários da empresa conveniada, a que estiver vinculado. A consignação em folha de pagamento será mantida até o cumprimento integral do contrato de empréstimo, sendo facultado ao ENDOSSATÁRIO, no caso de redução de margem consignável, a implantação da consignação em valor inferior ao da prestação vigente com a consequente dilatação do prazo.

Em caso de desligamento, o mutuário autoriza a retenção de até 30% das verbas rescisórias para amortização parcial ou total da dívida remanescente, nos termos da Lei nº 10.820/03 e alterações posteriores. Dessa forma, fica também o mutuário integralmente responsável pelo pagamento de eventual saldo residual junto ao ENDOSSATÁRIO.

Sem prejuízo do pagamento da Parcela final (balão) mediante desconto em Folha de Pagamento, o mutuário terá a opção de realizar o referido pagamento, utilizando recursos decorrentes da revenda do seu Aparelho a uma determinada empresa ("Revendedora"), desde que tenham sido atendidas todas as Condições de Conservação do Aparelho, conforme determinado pela Creditas. Ocorrendo a Revenda, o mutuário (emitente) desde já concorda que a Revendedora realize o pagamento diretamente à Credora da Última Parcela, em seu nome e por sua conta e ordem, sendo que, pelo Aparelho revendido, o Emitente nada mais poderá exigir ou cobrar da Revendedora.

A eventual revenda do APARELHO só será aceita como forma de pagamento da Parcela final (balão) observadas as seguintes condições de conservação do APARELHO:

- (a) estar ligando;
- (b) 100% funcional;
- (c) sem quebras de nenhum tipo;
- (d) sem marcas de água ou umidade;
- (e) sem manchas na tela;
- (f) com a bateria funcionando corretamente;
- (g) deletar as suas informações pessoais e desabilitar qualquer senha de bloqueio do aparelho.

A qualificação, os dados de contato da Revendedora, bem como os prazos e os procedimentos a serem observados para que ocorra a Revenda tempestivamente, tais como, prazos e forma de envio do Aparelho

à Revendedora para análise das Condições de Conservação, serão oportunamente comunicados pela Creditas ao mutuário (emitente), nos endereços de contato indicados e autorizados pelo mutuário (emitente) . O mutuário (emitente) também poderá obter informações nos canais de comunicação da Creditas.

O mutuário e o ENDOSSATÁRIO declaram que: (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura desta Autorização por meio de assinatura digital; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias desta Autorização emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.